

REABERTURA DA SELEÇÃO INTERNA DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ/UFPB) PARA CONCESSÃO DE BOLSAS (DOUTORADO) AÇÃO EMERGENCIAL ATENDENDO AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Bolsas, considerando o disposto na Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB, torna pública a Seleção Interna de Bolsas Ação Emergencial COVID-19 em atendimento ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES para distribuição de bolsas de Doutorado (05) aos alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado do PPGQ, sem bolsa, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos aqui estabelecidos.

1. DA BASE LEGAL

As bolsas de que trata esta Seleção são regulamentadas pela portaria 76/2010 da CAPES, pela portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010, e pela Resolução Normativa do CNPq 17/2006. No âmbito da UFPB, a regulamentação correlacionada que trata desse assunto é a Resolução Nº 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução Nº 34/2014; na Resolução Nº 58/2016, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; na Resolução Nº 01/2015, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGQ, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); e na Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB, que estabelece os critérios para concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados no PPGQ.

2. DA ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer às bolsas de mestrado e de doutorado nos termos da presente Seleção Interna, alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado e Doutorado do PPGQ, sem bolsa. Poderão ser concedidas bolsas aos alunos que possuem vínculo empregatício (estes deverão preencher o formulário de vínculo empregatício, em anexo) conforme

estabelecido na Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1/2010, com prioridade dada aos alunos sem vínculo empregatício. A dedicação exclusiva às atividades do PPGQ ficará explícita na assinatura de compromisso por parte do discente (formulário único em anexo), podendo ser usado como prova em caso de declaração falsa.

3. DA IMPLANTAÇÃO E DOS PRAZOS DAS BOLSAS

Os selecionados deverão preencher as cotas disponibilizadas no OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES com implantação a partir do mês de abril de 2020. A bolsa será concedida pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para o doutorado com excepcionalidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da implantação da bolsa. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

Os alunos regulares dos cursos de mestrado e doutorado do PPGQ, sem bolsa, poderão se inscrever por e-mail (ppgq.ufpb@gmail.com) impreterivelmente até às 12 horas do dia 17 de abril de 2020, dado o caráter urgente da Seleção. O resultado final será divulgado até dia 17/04/2020, na Página do Programa (http://www.quimica.ufpb.br/ppgq). A inscrição e a entrega dos documentos deverão ser feitas toda por e-mail, no prazo estabelecido. De acordo com a Resolução 01/2017 do PPGQ, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos: I - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPB; II – quando servidor público, estar afastado de suas atividades nos termos do art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009. III - ser aluno regular do PPGQ; IV – fixar residência na região metropolitana de João Pessoa; V - não acumular a percepção da bolsa com bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se bolsistas da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. De acordo com a Resolução 01/2017 do PPGQ, os bolsistas CAPES da presente Seleção poderão receber complementação financeira, proveniente de outras

especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1/2010. Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização do seu orientador, sendo devidamente informado ao PPGQ e registrado no Cadastro Discente da CAPES, conforme também estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1/2010. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da portaria 76/2010 da CAPES, da portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010, da resolução normativa do CNPq 17/2006 e da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB das quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição do candidato é feita mediante preenchimento do formulário único, em anexo, assinada pelo discente e seu orientador, devidamente preenchido. Ao assinar os termos de compromisso constante no formulário, orientando e orientador assumem todas as responsabilidades no desenvolvimento do projeto que é vinculado à concessão da bolsa.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá em duas etapas: ETAPA 1 – De caráter eliminatório. a) Atendimento aos requisitos da presente Seleção Interna; b) Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades. ETAPA 2 – De caráter classificatório. Para concessão das bolsas, os discentes serão ordenados utilizando dois critérios: o primeiro diz respeito à dedicação integral do discente às atividades do PPGQ e o segundo corresponde à nota obtida no processo da presente Seleção Interna que corresponderá à nota obtida na avaliação da Proposta de Projeto (formulário único) (60%) somada a nota do currículo Lattes (40%). Assim, serão classificados com alta prioridade os candidatos sem vínculo empregatício ou aqueles afastados sem percepção de salário (1º grupo), seguidos dos candidatos afastados com percepção de salário (2º grupo), e sendo classificados com mínima prioridade os candidatos com percepção de salário (3º grupo). Dentro de cada um dos grupos, individualmente, os candidatos serão classificados na ordem decrescente da nota obtida na avaliação da Proposta de Projeto. A Classificação Geral desta Seleção será construída começando com os candidatos do 1º grupo, seguido dos candidatos do 2º grupo e, por fim, do 3º grupo, respeitadas as ordens internas de classificação dentro de cada grupo.

5.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações nesta Seleção: 1°. Se um ou mais dos candidatos empatados for idoso, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei 10.741/2003) 2° Discentes que ingressaram no programa nas vagas destinadas às ações afirmativas da pós-graduação; 3°. A área de concentração do PPGQ com menor número de bolsas; 4°. Caso o empate permaneça, será realizado o sorteio aberto ao público (plataforma online em virtude da situação de isolamento social consequência do COVID-19).

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades geral é mostrado na Tabela 1.

Tabela 1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

| Data/Período | Evento |
|--------------|--------------------------------------|
| 17/04/2020 | Inscrição na Seleção até às 12 horas |
| 17/04/2020 | Divulgação do resultado da Seleção. |

7. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas seguirá a ordem estabelecida pela comissão de bolsas na classificação geral da Seleção, no dia 17/04/2020. A assinatura do Termo de Concessão/Compromisso (com firma reconhecida em cartório) deverá ser entregue na Secretaria do PPGQ logo que termine o isolamento social em relação a pandemia COVID-19. Os candidatos desta Seleção serão apontados no número máximo de bolsas existentes (2) mestrado e (5) doutorado, não havendo, pois, candidatos remanescentes.

8. DO RESULTADO FINAL E VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

O resultado final desta Seleção tem vigência até a data limite em que estiverem disponíveis as bolsas relativas ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES. Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PPGQ sem prejuízo do proclamado na Seleção.

FORMULÁRIO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ/CCEN/UFPB)

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS (MESTRADO E DOUTORADO) NO ÂMBITO DA AÇÃO EMERGENCIAL CAPES DE PREVENÇÃO E COMBATE A SURTOS, ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS (OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020-GAB/PR/CAPES)

1 IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE E ORIENTAÇÃO NO PPGQ/CCEN/UFPB

| Discente: | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | Matrícula: |
| Orientador: | SIAPE: |
| 2º Orientador(a) (se pertinente): | IES: |
| Coorientador(a) (se pertinente): | IES: |
| Curso: () Doutorado | |
| Área de concentração: | |
| 2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA A SER DESE | NVOLVIDA NO OBJETO DA |
| SELEÇÃO: | |
| 2.1. TÍTULO: | |
| 2.2. OBJETIVOS DIRETAMENTE ASSOCI COMBATE A SURTOS, ENDEMIAS, EPIDEMI 2,0 pontos) | |
| 2.3. RESULTADOS ESPERADOS: (Pontuação má | áx. 2.0 pontos) |
| 2.3. RESULTADOS ESTERADOS. (Tontuação ina | |

| 2.4. INFRAESTRUT pontos) | URA E RECURSOS | DISPONÍVEIS: | (Pontuação | máx. 2,0 |
|----------------------------------------|----------------|--------------|------------|----------|
| 2.5. PARCERIAS/CO DA PROPOSTA: (Por | • | | PARA EXI | ECUÇÃO |

3. COMPROMISSO DO ALUNO

- I. Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação e ao Projeto proposto na presente seleção interna;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VI. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VII. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- VIII. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- IX. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

| Assinatura do (a) bolsista: | | |
|-----------------------------|----|---------|
| T 11 1 | 1 | 1 20 |
| Local de data: João Pessoa, | ae | de 20 . |

4. COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A):

- I. Dedicação ao desenvolvimento do Projeto proposto em conjunto com o aluno indicado;
- II. Apresentar semestralmente relatório do desenvolvimento do projeto proposto à Comissão de Bolsas do PPGQ/UFPB, consoante às diretrizes da CAPES no âmbito da concessão da bolsa;
- III. Não modificar a essência da proposta no âmbito da Seleção sem autorização expressa da Comissão de Bolsas do PPGQ/CCEN/UFPB;
- IV. Caso decline da orientação, fica sob sua responsabilidade indicar um novo orientador, dentre os membros permanentes do PPGQ/CCEN/UFPB, sem prejuízos para a orientação do aluno, o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento dos objetivos do "Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias" Ofício Circular nº 17/2020-GAB/PR/CAPES e.

Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ

| Assinatura do (a) orientador: | | |
|-------------------------------|----|-------|
| Local de data: João Pessoa, | de | de 20 |

Declaração de Vínculo Empregatício

| Eu, | , CPF: | | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|--|
| , regularmente matriculado(| a) ou ingressante no curso de () Mestrado | | |
| () Doutorado do Programa de Pós-Gradua | ção em Química (PPGQ) do Centro de Ciências | | |
| Exatas e da Natureza da Universidade Federa | l da Paraíba, com residência fixa no endereço | | |
| indicado abaixo, declaro que desde a data de _ | de de tenho vínculo | | |
| empregatício na Instituição/Empresa | | | |
| na seguinte situação: | | | |
| Situação | Anexar comprovantes de | | |
| 1-() Contrato de trabalho, com percepção | (i) vínculo | | |
| de salário | (i) vinculo | | |
| | (ii) regime de trabalho | | |
| 2-() Funcionário público sem afastamento, com percepção de salário | (iii) carga horária | | |
| | (iv) escala de trabalho | | |
| | (v) endereço das atividades relacionadas ao vínculo | | |
| | (vi) descrição das atividades previstas (*) | | |
| | (vii) comprovante de rendimentos | | |
| | (viii) autorização do(a) orientador(a) (abaixo) | | |
| 3-() Funcionário público afastado, com | (i) vínculo | | |
| percepção de salário | (ii) afastamento com percepção de salário | | |
| | (iii) comprovante de rendimentos | | |
| 4-() Funcionário público afastado, sem | (i) vínculo | | |

(*) Explicitar, em documento à parte, em que medida as atividades estão relacionadas com a pesquisa a ser desenvolvida no PPGQ e/ou com a formação acadêmica.

(ii) afastamento sem percepção de salário

percepção de salário

Nas situações **1** e **2** (acima), declaro ainda que as atividades desenvolvidas, de acordo com o previsto pela portaria conjunta CAPES-CNPq n° 1, de 15 de julho de 2010, (a) estão relacionadas com minha área de estudo e contribuirão para a minha formação acadêmica e (b) não devem interferir na qualidade e no ritmo ou andamento de minhas atividades no curso de pós-graduação.

Estou ciente ainda que, em caso de desempenho insatisfatório no PPGQ, a bolsa poderá, a critério da Comissão de Bolsas, não ser renovada e/ou ser cancelada. Comprometo-

me a <u>informar imediatamente</u> à Comissão de Bolsas do PPGQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento (mudança de vínculo empregatício, de carga horária, etc.).

| Endereço resid | enciai fixo | : | | | |
|-----------------|-------------|---------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------|
| Logradouro: | | | | | |
| Número/Comp | | | | | |
| Bairro: | | Cidade: | | | Estado: |
| CEP: | | | | | |
| Local/Data: | | | | | |
| Assinatura do(a |) aluno(a) | : | | | |
| - | | or para Acúmulo de Bolsa | | | , docente |
| = | | PPGQ/CCEN/UFPB, | | | |
| | | ira através das atividades | | | |
| Compro | meto-me | ainda a informar imedia | ntamente a Com | issão de B | olsas caso tome |
| • | | ções acima não são verídi a o trabalho do(a) aluno(a | • | | |
| Data: | _// | | Assinatura | do(a) | orientador(a): |

Declaração de inexistência de vínculo empregatício

| Eu, | CPF: |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| _, regularmente matriculad | o(a) ou ingressante no curso de () Mestrado () Doutorado |
| do Programa de Pós-Grad | uação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências Exatas e da |
| Natureza da Universidade | Federal da Paraíba, com residência fixa no endereço indicado |
| abaixo, declaro que não po | ossuo vínculo empregatício (público ou privado) nem desenvolvo |
| qualquer atividade remun | erada concomitantemente à percepção de Bolsa de Estudos da |
| CAPES, CNPq ou FAPESQ. | Adicionalmente, comprometo-me a informar imediatamente |
| Comissão de Bolsas do PPC | GQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração |
| nas informações prestadas a | aqui neste documento. |
| | |
| | |
| Endereço residencial fixo: | |
| Logradouro: | |
| | |
| Número: | Complemento: |
| Bairro: | |
| Cidade: | Estado: |
| CEP: | |
| CLI . | |
| | |
| | |
| | |
| João Pessoa, PB, de | de 20 |
| uo | 40 20 |
| | |
| | |
| | |
| | Assinatura |